

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À 11ª SEMANA LITERÁRIA DE CURITIBANOS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE CULTURA, NO PERÍODO DE 06 A 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO PAVILHÃO GENERINO FONTANA, PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO. A CONTRATAÇÃO CORRESPONDE AO LOTE 01 E COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS MATERIAIS, ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, POSICIONAMENTO, AJUSTES, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTA EDITAL.
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE SETEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 18/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ATO Nº 1239/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$10.552,00
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ > edital PE 7/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (49) 3245-7200
Horário de funcionamento: 13:00 horas às 19:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A prefeitura municipal de Curitiba, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. Luís Eduardo Farias de Souza**, Pregoeiro oficial, designado pelo Ato nº1239/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº123/06 e Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de

Curitibanos, através do endereço eletrônico <https://curitibanos.sc.gov.br/> na Plataforma Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Curitibanos (<https://curitibanos.sc.gov.br/>).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À 11ª SEMANA LITERÁRIA DE CURITIBANOS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE CULTURA, NO PERÍODO DE 06 A 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO PAVILHÃO GENERINO FONTANA, PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO. A CONTRATAÇÃO CORRESPONDE AO LOTE 01 E COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS MATERIAIS, ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, POSICIONAMENTO, AJUSTES, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.**

Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto básico, ou termo de referência, conforme o caso, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Curitiba/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)

anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME

() Sim, EPP

() Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,

devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**.

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Na fase de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto do LOTE 01, por meio de:

8.4.2 No mínimo UM Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de decoração, ambientação de eventos, locação e montagem de elementos decorativos ou serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá estar em nome da licitante e conter informações suficientes para identificação do serviço executado e do respectivo contratante, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com a presente contratação.

8.4.3 Todos os materiais utilizados deverão estar em condições adequadas de conservação e segurança, não podendo apresentar características que coloquem em risco o público, os trabalhadores, o patrimônio público ou as demais estruturas do evento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 1%.**

9.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - empresas brasileiras;

9.24.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, nos termos das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A montagem e a instalação dos itens do LOTE 01 deverão estar integralmente concluídas até o dia 04 de outubro de 2026, permitindo a conferência e os ajustes finais pela Secretaria de Cultura. Os itens deverão permanecer em perfeitas condições durante a realização da 11ª Semana Literária de Curitiba, no período de 06 a 10 de outubro de 2026. A desmontagem e retirada deverão ocorrer nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, com remoção integral dos materiais e limpeza das áreas utilizadas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Curitiba/SC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15 - A empresa contratada deverá executar integralmente o LOTE 01, observando as especificações, quantidades, dimensões, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, estruturas, mobiliários, equipamentos, elementos decorativos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, quando aplicável, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, posicionamento, ajustes, manutenção, desmontagem e retirada, sem custos adicionais para a Administração.

17.1.16 - Todos os itens deverão ser entregues em adequado estado de conservação, limpeza, estabilidade e funcionamento, não sendo admitidos materiais quebrados, danificados, manchados, rasgados, instáveis ou incompatíveis com a finalidade decorativa. As flores e plantas naturais deverão apresentar aspecto saudável e ser mantidas em condições adequadas durante todo o evento; os equipamentos de iluminação deverão ser instalados com segurança e permanecer em perfeito funcionamento.

17.1.17 - A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Caso sejam exigidos tratamentos ou comprovações específicas para tecidos, forrações ou demais materiais, incluindo produto ou tratamento antichamas, retardante à chama, certificado, laudo ou documento equivalente, caberá à contratada providenciá-los, sem custos adicionais para a Administração. Durante o evento, deverá manter disponibilidade para atendimento de eventuais ocorrências, providenciando ajustes, reposicionamentos, reparos ou substituições em prazo compatível com a continuidade da programação.

17.1.18 - A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços. Ao término do evento, deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos materiais nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, deixando os espaços utilizados limpos e em condições adequadas e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

17.1.19 - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprir as determinações da fiscalização e observar as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do instrumento contratual, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à

contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor Fiscal do Contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, ainda:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, o recebimento definitivo do LOTE 01 e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente, condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

21.1.1 - Para fins de recebimento definitivo, a execução será considerada concluída após o encerramento do evento, a desmontagem e retirada integral dos materiais, a limpeza das áreas utilizadas e a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

21.1.2 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Junto à Nota Fiscal/Fatura deverão ser apresentados os documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme o instrumento convocatório e as normas municipais aplicáveis.

21.1.3 - Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, pendência na execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a correção, sem ônus para a Administração.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Curitiba/SC.

21.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Curitiba/SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, observadas as exigências fiscais aplicáveis e os valores efetivamente contratados e executados para o LOTE 01.

21.2.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente bancária de titularidade da empresa contratada, após a liquidação regular da despesa e o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência.

21.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

ÍTEM	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO/COMPL.
5	1.500.0000.1000	3.3.90.39.99	

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Curitiba/SC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 – Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da

Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

25.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Relação dos Itens;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** – Termo de Referência

d) **Anexo IV** - Estudo Técnico Preliminar

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://curitibanos.sc.gov.br/>

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Curitibanos, data da assinatura digital.

DE ACORDO

Daiane Izidoro
Secretária de Cultura

TERMO DE CONTRATO Nº -----/2026

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Cultura, Sra. DAIANE IZIDORO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX LTDA., estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 3/2026**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À 11ª SEMANA LITERÁRIA DE CURITIBANOS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE CULTURA, NO PERÍODO DE 06 A 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO PAVILHÃO GENERINO FONTANA, PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO. A CONTRATAÇÃO CORRESPONDE AO LOTE 01 E COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS MATERIAIS, ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, POSICIONAMENTO, AJUSTES, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.
- 2.4.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1** O presente instrumento terá vigência até 2 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- a) Riscos de atraso na montagem;
- b) Entrega ou instalação de itens em desacordo com as especificações;
- c) Falhas na montagem, fixação ou funcionamento dos equipamentos de iluminação;
- d) Ausência ou demora na manutenção, substituição ou correção dos itens durante o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÍTEM	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO/COMPL.
------	---------	---------	-----------------

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

XVIII - A empresa contratada deverá executar integralmente o LOTE 01, observando as especificações, quantidades, dimensões, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, estruturas, mobiliários, equipamentos, elementos decorativos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, quando aplicável, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, posicionamento, ajustes, manutenção, desmontagem e retirada, sem custos adicionais para a Administração;

XIX - Todos os itens deverão ser entregues em adequado estado de conservação, limpeza, estabilidade e funcionamento, não sendo admitidos materiais quebrados, danificados, manchados, rasgados, instáveis ou incompatíveis com a finalidade decorativa. As flores e plantas naturais deverão apresentar aspecto saudável e ser mantidas em condições adequadas durante todo o evento; os equipamentos de iluminação deverão ser instalados com segurança e permanecer em perfeito funcionamento;

XX - A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Caso sejam exigidos tratamentos ou comprovações específicas para tecidos, forrações ou demais materiais, incluindo produto ou tratamento antichamas, retardante à chama, certificado, laudo ou documento equivalente, caberá à contratada providenciá-los, sem custos adicionais para a Administração. Durante o evento, deverá manter disponibilidade para atendimento de eventuais ocorrências, providenciando ajustes, reposicionamentos, reparos ou substituições em prazo compatível com a continuidade da programação;

XXI - A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços. Ao término do evento, deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos materiais nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, deixando os espaços utilizados limpos e em condições adequadas e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;

XXII - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprir as determinações da fiscalização e observar as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do instrumento contratual, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104

da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 11.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 11.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 11.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 11.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 11.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, xx de 2026.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Rua Coronel Vidal Ramos., 860 - Centro - Curitiba
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200
E-mail: flavio@curitibanos.sc.gov.br

Página: 1 / 3

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7/2026 - PE

Processo Administrativo: **7/2026**

Data do Processo: **28/08/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	Locação de pergolado decorativo em madeira para a área de recepção do evento, com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m, estrutura resistente, estável e em bom estado de conservação, permitindo ajuste e/ou adaptação conforme as condições do espaço. - Locação de pergolado decorativo em madeira para a área de recepção do evento, com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m, estrutura resistente, estável e em bom estado de conservação, permitindo ajuste e/ou adaptação conforme as condições do espaço.	800,0000	800,00
2	1,000	UND	Locação e instalação de composição decorativa em tecido para cobertura e ambientação da área de recepção, compreendendo aproximadamente 30 m² de tecido resistente e adequado à finalidade, incluindo estrutura necessária para sustentação, fixação e acabamento. - Locação e instalação de composição decorativa em tecido para cobertura e ambientação da área de recepção, compreendendo aproximadamente 30 m² de tecido resistente e adequado à finalidade, incluindo estrutura necessária para sustentação, fixação e acabamento.	1.000,0000	1.000,00
3	2,000	UND	Locação e instalação de conjunto de iluminação decorativa em LED, tipo cortina de luz, destinado à área de recepção, incluindo cabos, conexões, suportes e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento seguro. - Locação e instalação de conjunto de iluminação decorativa em LED, tipo cortina de luz, destinado à área de recepção, incluindo cabos, conexões, suportes e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento seguro.	100,0000	200,00
4	1,000	UND	Locação de mesa redonda decorativa para palco, destinada ao apoio de água, copos, livros, microfones e demais materiais utilizados pelos palestrantes, com estrutura resistente e estável. - Locação de mesa redonda decorativa para palco, destinada ao apoio de água, copos, livros, microfones e demais materiais utilizados pelos palestrantes, com estrutura resistente e estável.	50,0000	50,00
5	1,000	UND	Locação de toalha para mesa de palco, confeccionada em tecido adequado, com acabamento e dimensões compatíveis com a mesa, limpa e em bom estado de conservação. - Locação de toalha para mesa de palco, confeccionada em tecido adequado, com acabamento e dimensões compatíveis com a mesa, limpa e em bom estado de conservação.	22,0000	22,00
6	2,000	UND	Locação de cadeira ou banquetas para utilização no palco, com estrutura resistente e estável, condições ergonômicas adequadas e acabamento compatível com a composição visual do ambiente. - Locação de cadeira ou banquetas para	75,0000	150,00

utilização no palco, com estrutura resistente e estável, condições ergonômicas adequadas e acabamento compatível com a composição visual do ambiente.

7	20,000	UND	Locação de vasos contendo flores naturais vivas, em tamanhos médios e grandes, com altura mínima aproximada de 50 cm, acondicionadas em vasos decorativos e mantidas em boas condições estéticas durante o período do evento. - Locação de vasos contendo flores naturais vivas, em tamanhos médios e grandes, com altura mínima aproximada de 50 cm, acondicionadas em vasos decorativos e mantidas em boas condições estéticas durante o período do evento.	75,0000	1.500,00
8	10,000	UND	Locação de plantas ornamentais verdes naturais, de grande porte, com altura mínima aproximada de 1,00 m, acondicionadas em vasos decorativos e em boas condições de conservação - Locação de plantas ornamentais verdes naturais, de grande porte, com altura mínima aproximada de 1,00 m, acondicionadas em vasos decorativos e em boas condições de conservação	120,0000	1.200,00
9	1,000	UND	Locação de tapete decorativo para composição do espaço destinado a fotografias, com dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m, resistente, limpo e em bom estado de conservação. - Locação de tapete decorativo para composição do espaço destinado a fotografias, com dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m, resistente, limpo e em bom estado de conservação.	150,0000	150,00
10	1,000	UND	Locação de banco decorativo ou sofá tipo namoradeira para espaço de fotografias, com largura mínima aproximada de 1,50 m, estrutura resistente e estável, assento estofado e acabamento adequado à composição cenográfica. - Locação de banco decorativo ou sofá tipo namoradeira para espaço de fotografias, com largura mínima aproximada de 1,50 m, estrutura resistente e estável, assento estofado e acabamento adequado à composição cenográfica.	200,0000	200,00
11	6,000	UND	Locação e instalação de equipamentos ou pontos de iluminação em LED para o espaço destinado a fotografias, incluindo suportes, cabeamento, conexões e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento seguro. - Locação e instalação de equipamentos ou pontos de iluminação em LED para o espaço destinado a fotografias, incluindo suportes, cabeamento, conexões e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento seguro.	80,0000	480,00
12	1,000	UND	Serviço de decoração e ambientação do stand institucional, medindo aproximadamente 5,00 m x 5,00 m, compreendendo forração das paredes, forração em carpete para aproximadamente 25 m² de piso, 01 aparador, 02 poltronas decorativas e iluminação cênica, incluindo materiais, estruturas e acessórios necessários. - Serviço de decoração e ambientação do stand institucional, medindo aproximadamente 5,00 m x 5,00 m, compreendendo forração das paredes, forração em carpete para aproximadamente 25 m² de piso, 01 aparador, 02 poltronas decorativas e iluminação cênica, incluindo materiais, estruturas e acessórios necessários.	1.900,0000	1.900,00
13	1,000	UND	Locação e instalação de fechamento decorativo para palco em tecido preto franzido, medindo aproximadamente 40,00 m x 5,00 m, incluindo estrutura aérea, suportes, fixações e demais elementos necessários à instalação segura. - Locação e instalação de fechamento decorativo para palco em tecido preto franzido, medindo aproximadamente 40,00 m x 5,00 m, incluindo estrutura aérea, suportes, fixações e demais elementos necessários à instalação segura.	2.500,0000	2.500,00

14	1,000	UND	Locação e instalação de forração em tecido preto para fechamento dos pés do palco/praticável até o nível do piso, de forma a ocultar a estrutura inferior, com acabamento uniforme e adequado à composição do palco. - Locação e instalação de forração em tecido preto para fechamento dos pés do palco/praticável até o nível do piso, de forma a ocultar a estrutura inferior, com acabamento uniforme e adequado à composição do palco.	400,0000	400,00
----	-------	-----	---	----------	--------

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	10.552,00
----------------------------------	--------------	-----------

* Item anulado